

## **Prefeitura de Iguatemi**

### **EDITAL Nº 005/2023/REME**

O **Município de Iguatemi, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições de acordo com as disposições regimentais, torna público para conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelece as diretrizes do processo de cadastro, atendimento e matrícula de estudantes na Educação Infantil para o ano letivo de 2024, nos Centros Municipal de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino de Iguatemi. O instrumento em tela se encontra regido pela Lei nº 9.394/96, pela Resolução CNE/CEB nº5/2009e pela Deliberação CEE/MS Nº 10.814/2016.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este edital visa estabelecer os procedimentos de cadastro e as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis, atendimento, matrícula de estudantes na Educação Infantil para o ano letivo de 2024 nos Centros Municipal de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Iguatemi, para o atendimento às crianças de seis meses a três anos, onze meses e vinte e nove dias na educação infantil, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.394/96, Resolução CNE/CEB nº5/2009 e Deliberação CEE/MS Nº 10.814/2016.

1.2 Poderão participar as famílias residentes no Município de Iguatemi, interessadas em concorrer a uma vaga para o atendimento às crianças de seis meses a três anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

1.3 A inscrição realizada no Cadastro Único de Reserva de Vagas não é uma garantia de vaga ou de opção de local e/ou horário de atendimento, mas por meio dele os cadastros serão classificados para o preenchimento das vagas disponíveis nas unidades de ensino, conforme os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.

1.4 Ficam vinculados a este Edital os seus anexos.

1.5 A enturmação das crianças será realizada por faixa etária considerando a data corte de 31 de março.

#### **2. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO**

2.1 O cadastro será realizado exclusivamente por escrito no CMEI Rosa Vitorelli da Cruz, iniciando no dia 27 de novembro de 2023 e finalizando dia 30 de novembro de 2023, das 07:30h às 10:30h, e, das 13:30h às 16:30h

2.2 Durante o ano, o Cadastro Único de Reserva de Vagas estará aberto para novas inscrições e atualizações de dados.

2.3 Para cadastrar-se, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico **<http://www.iguatemi.ms.gov.br/>**
- b) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;
- c) Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;

2.4 O responsável pelo cadastro deverá escolher qual turno deseja matricular o estudante.

2.5 Para concorrer às vagas para o ano letivo de 2024, todas as famílias deverão obrigatoriamente realizar inscrição no Cadastro Único de Reserva de Vagas, conforme procedimentos do item 2.3.

2.6 Os dados informados na ficha de cadastro e os documentos apresentados no momento da entrega são de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização do cadastro.

2.7 As famílias que não possuem acesso à internet poderão retirar a ficha de cadastro em um dos CMEIs da Rede Municipal de Ensino.

2.8 Os cadastros cujos responsáveis legais não apresentarem a documentação discriminada no item 10, que não comprovarem as informações prestadas na ficha de cadastro ou que forem constatadas informações falsas, não aptos, e os responsáveis legais poderão comparecer na **CMEI Rosa Vitorelli da Cruz** e corrigir os seus dados para concorrerem às vagas remanescentes.

2.9 Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.

2.10 Havendo a recusa da vaga pelo responsável legal do cadastro, o não comparecimento à unidade após a convocação, o cadastro será reclassificado como não apto à matrícula.

2.11 Os cadastros não aptos à matrícula, serão atualizados de acordo com os critérios de prioridade estabelecidos.

2.12 Os pais e /ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem o cadastro, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

### **3. CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA**

3.1 Os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer no CMEI Rosa Vitorelli da Cruz, entregar a documentação para análise e efetuar a matrícula.

### **4. DA SELETIVA**

4.1 A seleção ocorrerá considerando a abertura das vagas, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade e os seguintes critérios por ordem de prioridade:

I. Crianças Vulneráveis Socialmente com grau socioeconômico no qual todos os responsáveis legais pela criança exerçam função laborativa (com apresentação de declaração de trabalho).

II. Crianças com deficiência.

III. Grau socioeconômico familiar no qual os responsáveis legais pela criança não se enquadram nas prioridades acima.

IV. Os cadastros que já receberam oferta de vaga e foram selecionados como não aptos à matrícula de acordo com o item 2.11.

4.2 Para fins deste Edital são consideradas Vulneráveis Socialmente:

I. Crianças que estão inseridas em serviço de acolhimento familiar ou institucional.

II. Também serão consideradas as crianças descritas no item anterior em um prazo de até 6 (seis) meses após o fim do serviço de acolhimento.

4.3 A seleção depende do preenchimento correto da ficha de cadastro e dos documentos comprobatórios entregues. Informações preenchidas erroneamente poderão influenciar na seleção final.

## 5. DO ATENDIMENTO

5.1 O período de atendimento nas unidades de ensino CEI Menino Jesus e CEI São José será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira em tempo parcial, matutino ou vespertino.

5.2 O período de atendimento nas unidades de ensino CMEI Rosa Vitorelli da Cruz e CMEI Padre Evangelista da Rocha Catarino será de 10 (dez) horas diárias, de segunda a sexta-feira em Tempo Integral, o dia todo.

5.3 A composição das turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro a idade das crianças e a data corte definida no item 1.5.

5.4 O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula, a existência da turma, o turno de atendimento, em conformidade com o regimento da instituição, a fim de assegurar a qualidade da educação.

## 6. CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA NA CMEI ROSA VITORELLI DA CRUZ E CMEI PADRE JOÃO EVANGELISTA DA ROCHA CATARINO - TEMPO INTEGRAL

6.1 Os pais/responsáveis legais devem procurar a unidade escolar apresentando os seguintes documentos:

I - Comprovante atualizado de renda dos pais/responsáveis (com valor especificado),

Casos de renda em trabalho autônomo, devem apresentar declaração com valor e jornada de trabalho.

II - Criança com Deficiência, sendo exigido o laudo médico constando o CID, para a deficiência/necessidade não evidentes.

III - Criança com vulnerabilidade psicossocial, comprovada com parecer emitido por quaisquer órgãos de rede sócio assistencial sobre a vulnerabilidade da criança, no âmbito familiar ou com pedido de medida de proteção, fundamentada e comprovada, desde que esteja recebendo acompanhamento da rede;

## 7. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA E HORÁRIO	LOCAL
Divulgação do edital	24/11/2023	Diário Oficial do Município Site da Prefeitura Municipal de Iguatemi <a href="http://www.iguatemi.ms.gov.br/">http://www.iguatemi.ms.gov.br/</a>
Período de cadastro Único	<b>Início: 27/11/2023</b>	C.M.E.I ROSA VITORELLI DA CRUZ

de Reserva de Vagas	7:30h às 10:30h – 13:30 às 16:30h Término: 30/11/2023 7:30h às 10:30h – 13:30 às 16:30h	R. Silvino Fernandes, 1045, Vila Operária
Organização dos cadastros realizados	<b>01/12/2023</b>	
Convocação para matrícula	<b>02/12/2023</b> A 07/12/2023	CMEI Rosa Vitorelli da Cruz CEI Menino Jesus CEI São José CMEI Padre João Evangelista da Rocha Catarino ABL

## 8. DA DIVULGAÇÃO DA SELETIVA

8.1 É de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais da criança o acompanhamento das convocações para matrícula seguindo o cronograma estabelecido no item 7.

8.2 A convocação dos pais ou responsáveis legais pelo cadastro nas ofertas das vagas remanescentes será realizada por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Iguatemi pela Secretaria Municipal de Educação.

## 9. DA MATRÍCULA

9.1 A negativa ou o não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais em firmar a matrícula acarretará na anulação da oferta e a consequente seleção do cadastro, de acordo com o disposto no item 2.11.

9.2 Durante todo o processo de cadastramento e matrícula, a documentação entregue será objeto de verificação quanto sua autenticidade, nos termos da legislação vigente.

9.3 No decorrer do processo de análise dos documentos, poderá solicitar aos responsáveis legais, esclarecimentos ou documentos a fim de complementar a instrução do processo de cadastro.

9.4 Ocorrerá a imediata revogação da matrícula se, no decurso do ano letivo tiver sido ultrapassado pelo estudante o limite de faltas injustificadas, fixado em 20 (vinte) dias consecutivos ou 40 (quarenta) dias alternados, ocasionando a disponibilização da vaga.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRO

10.1 Para comprovar as informações declaradas no cadastro, os pais e/ou responsáveis legais deverão providenciar os documentos atualizados e completos (referentes à criança e ao seu

grupo familiar), conforme itens abaixo, para serem entregues juntamente com a ficha de cadastro no ato da inscrição.

10.2 No momento da entrega dos documentos será utilizado um formulário de conferência e constatada a falta de documentos solicitados a inscrição não será realizada.

10.3 Havendo divergências nas informações prestadas na ficha de cadastro, a inscrição não será efetivada, devendo os responsáveis legais realizar a atualização do cadastro para concorrer às vagas remanescentes. O cadastro será selecionado de acordo com o item 2.9.

10.4 O representante legal responde judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que os demais entes do grupo familiar e testemunhas responderão solidariamente pela veracidade das informações e documentos que vieram a ser apresentados no processo de concessão de matrícula.

10.5 Os responsáveis legais pela criança deverão entregar, no ato da inscrição juntamente com a ficha de cadastro, cópia legível dos seguintes documentos, que serão analisados e confrontados com as informações prestadas na ficha de inscrição do cadastro, conforme detalhado:

10.6 documentos pessoais

- a) Carteira de Identidade do responsável legal;
- b) Certidão de nascimento da criança que pleiteia a vaga no CMEI;
- c) Carteira de Vacina (folha dos Dados do Nascimento e folha página de identificação e triagem neonatal da criança) da criança que pleiteia a vaga no CMEI;
- d) Cartão do SUS da criança que pleiteia a vaga no CMEI;
- e) Comprovante de residência (água, luz e telefone) em nome dos responsáveis legais;
- f) No caso de criança com deficiência, apresentar laudo médico, com data atualizada;
- g) Holerite atualizado dos pais e/ou responsável legal;
- h) Declaração de exercício laboral assinada pelo empregador.

## **11. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO CADASTRO ÚNICO DE RESERVA DE VAGAS**

11.1 A Secretaria Municipal de Educação instituirá uma Comissão de Organização e Acompanhamento do Cadastro Único de Reserva de Vagas, que será composta por Direção e Coordenação dos CMEIs, Inspectora de Ensino e Secretária Escolar dos CMEIs.

## **12. DAS VAGAS REMANESCENTES**

12.1 As vagas remanescentes e/ou abertura de vagas por desistências/abandonos nas unidades escolares serão disponibilizadas continuamente conforme a capacidade máxima de atendimento. As convocações serão realizadas de acordo com o estabelecido no item 6.

## **13. DAS TRANSFERÊNCIAS**

13.1 O pedido de transferência poderá ser solicitado a qualquer tempo durante o período letivo de 2024;

13.2 A transferência não se efetivará no caso caracterizado como abandono de vaga.

13.3 A transferência será efetivada considerando a existência de vaga na unidade ou turno desejado;

13.4 Os pedidos de transferências serão realizados nas unidades onde a criança está matriculada, sendo a solicitação de inteira responsabilidade dos responsáveis legais.

#### **14. DAS DENÚNCIAS**

14.1 As denúncias deverão ser formalizadas na Secretaria Municipal de Educação a qualquer momento, a fim de serem verificadas e apuradas pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Cadastro Único de Reserva de Vagas, e caso for comprovada a irregularidade a vaga será ofertada ao próximo selecionado em lista de espera.

14.2 Havendo falsificação, omissão, contradição de informações, adulteração de documentos de qualquer item do presente Edital, a Comissão de Organização e Acompanhamento do Cadastro Único de Reserva de Vagas suspenderá o cadastro do candidato e encaminhará cópia dos documentos para as autoridades competentes averiguarem os possíveis crimes.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 As condições deste Edital são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria de Educação como os interessados, após o deferimento da matrícula.

15.2 Poderá o Município de Iguatemi, através da Secretaria Municipal de Educação, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Iguatemi-MS, 22 de novembro de 2023.

Luciane Rissoto dos Santos

Secretária Municipal de Educação

### **ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO DE RESERVA DE VAGAS**

#### **DADOS DA CRIANÇA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) masculino ( ) feminino

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Possui necessidade especial: ( ) não ( ) sim, qual: \_\_\_\_\_

Observação: em caso de possuir alguma necessidade especial deverá ser obrigatoriamente comprovado por laudo médico para que a matrícula seja efetivada. A não comprovação implica não classificação e retorno a lista de espera.

Preferência de turno para CMEI:

CMEI Rosa Vitorelli da Cruz  matutino  vespertino  Tempo Integral

CMEI Padre Evangelista da Rocha da Catarino  matutino  vespertino  Tempo Integral

CEI Menino Jesus  matutino  vespertino

CEI São José  matutino  vespertino

ABL  matutino  vespertino

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:** Para as crianças menores de idade os pais são automaticamente os responsáveis legais pela criança no ato do seu registro de nascimento. Esta situação só é alterada em casos específicos onde, por Ordem Judicial, é nomeado um tutor para a criança.

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:**

Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Telefones: celular: \_\_\_\_\_ residencial: \_\_\_\_\_

Telefones para recado: \_\_\_\_\_

**GRUPO FAMILIAR:**

Informe **TODAS** as pessoas que moram em sua residência como, por exemplo, filhos, sobrinhos, tia, avó, avô, irmão, irmã, companheiro (a) e outros.

	<b>Nome completo</b>	<b>Grau de parentesco</b>	<b>CPF do responsável e da criança</b>	<b>Renda</b>	<b>Renda individual (benefícios sócio assistenciais, pensão, outros)</b>
<b>1.</b>					
<b>2.</b>					
<b>3.</b>					
<b>4.</b>					

5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					

Li o Edital de cadastro e estou ciente das regras que regem este processo seletivo. Fico ciente através desse documento que a falsidade das informações aqui prestadas configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE E RENDA

### (Autônomo, Profissional Liberal, Trabalhador Informal ou Eventual)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ declaro sob responsabilidade, que obtive renda média nos últimos três meses, no valor mensal de \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), declarada na ficha de cadastro. Tal renda é oriunda de ganhos obtidos com meu trabalho, no desempenho \_\_\_\_\_ da(s) \_\_\_\_\_ atividade(s) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ nos seguintes locais: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda ser de minha inteira responsabilidade as informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes configura **crime previsto no Código Penal Brasileiro**, passível de apuração na forma da Lei.

Autorizo a Secretaria Municipal de Educação a certificar as informações acima.

Iguatemi-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Nome da testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura da testemunha

**ANEXO III – DECLARAÇÃO / NÃO EXERCE FUNÇÃO REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ declaro sob responsabilidade, que não exerço função remunerada.

Declaro ainda ser de minha inteira responsabilidade as informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes configura **crime previsto no Código Penal Brasileiro**, passível de apuração na forma da Lei.

Autorizo a Secretaria Municipal de Educação a certificar as informações acima.

Iguatemi-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Nome da testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha

Este texto substitui aquele publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 23/11/2023, edição, 3471, intitulado Edital nº 005/2023/REME.

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva